

# Evitando a pandemia da pobreza: possibilidades para o Programa Bolsa Família e para o Cadastro Único em resposta à COVID-19<sup>1</sup>

*Luis Henrique Paiva, Pedro H. G. Ferreira de Souza, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea),  
Letícia Bartholo e Sergei Soares, Ipea e Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo (IPC-IG)*

**A pandemia causada pela COVID-19** apresenta desafios inéditos ao sistema brasileiro de proteção social. Uma nova recessão global é quase certa. Não sabemos quanto tempo as medidas extraordinárias de isolamento social deverão durar. Tampouco sabemos quão exigido será o Sistema Único de Saúde (SUS).

Trabalhadores informais, desempregados e famílias pobres em geral estão, particularmente, expostos à combinação de pandemia e recessão. Entendemos as restrições fiscais que atormentam o Estado brasileiro, mas, dada a probabilidade de desdobramentos catastróficos do ponto de vista social, nossa recomendação, inevitavelmente, tende para os cenários mais generosos. Afinal, na pior das hipóteses, mesmo se os riscos sociais estiverem superestimados, a despesa adicional seria quase toda temporária e não chegaria a 1,5 por cento do produto interno bruto (PIB) — valor inferior ao *deficit* anual da Previdência Social.

Nesse contexto, recomendamos, como medidas, que:

- A fila de espera para receber o Programa Bolsa Família (PBF) seja eliminada, de modo que todas as famílias elegíveis sejam imediatamente incorporadas ao programa (cerca de 1,7 milhão de famílias), e os processos de averiguação e revisão cadastral sejam suspensos até o fim da crise sanitária;
- As linhas de elegibilidade e os benefícios do Bolsa Família sejam reajustados em, aproximadamente, 29 por cento, para que as linhas de pobreza e extrema pobreza recuperem o mesmo valor real que tinham no início do programa, em janeiro de 2004;
- O governo crie um benefício extraordinário temporário, com duração prevista de seis meses, mas com possibilidade de prorrogação, no valor de R\$450 por família, para todas as famílias com dados atualizados no Cadastro Único e renda familiar *per capita* inferior a meio salário mínimo (R\$522,50). O benefício seria pago tanto para as famílias já beneficiárias do Bolsa Família (que continuariam recebendo os benefícios ordinários) quanto para famílias não beneficiárias com renda abaixo do limite de meio salário mínimo por pessoa.

Durante a vigência do benefício extraordinário, os 30 por cento mais pobres da população brasileira poderiam contar com uma renda mínima mensal de R\$450 por família. As famílias beneficiárias do PBF, unindo o benefício regular ao extraordinário, teriam em média uma segurança de renda mensal de quase R\$ 690 por família. Após o fim do benefício extraordinário, as famílias beneficiárias continuariam recebendo em média algo próximo de R\$240 por família (isto é, R\$77 *per capita*), valor 27 por cento maior que o pago atualmente.

Essas mudanças acarretariam um aumento de R\$68,6 bilhões nos gastos com transferências assistenciais em 2020. Porém, mais de 80 por cento do custo adicional seria decorrente dos benefícios extraordinários temporários e, portanto, o impacto orçamentário para 2021 seria muito modesto — apenas R\$11,6 bilhões, isto é, menos de 0,2 por cento do PIB brasileiro de 2019.

Caso a crise se estenda por um prazo maior que o inicialmente previsto e/ou a recuperação econômica após a pandemia seja lenta, recomendamos fortemente que o benefício extraordinário seja prorrogado pelo tempo necessário para a superação da crise social.



Por fim, há um ponto crucial que precisa ser considerado: mesmo que as sugestões aqui feitas tenham zelado para evitar o aumento de demanda de cadastramento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para evitar aglomerações, os prejuízos econômicos decorrentes da COVID-19 vão gerar aumento da pobreza e consequente busca maior da população por inscrição no Cadastro Único e apoio da rede local de assistência social.

No entanto, a situação da assistência social é dramática. O Ministério da Cidadania estima que, somente para manter os serviços funcionando em um contexto de normalidade sanitária, os recursos anuais necessários seriam da ordem de R\$1,7 bilhão (proteção básica) e R\$814 milhões (proteção especial). No entanto, somente de 2019 para 2020, a dotação orçamentária da proteção social básica caiu cerca de R\$800 milhões — de R\$1,8 para R\$1,03 bilhões. Considerando a regra de ouro e a dotação condicionada à aprovação de projeto de lei (PLN), esse valor se reduz a R\$687 milhões.

Esse fato também ocorre com a proteção especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que responde ainda pelo atendimento à população em situação de rua e acolhimentos, cujos recursos orçamentários caíram de R\$637 milhões (2019) para R\$518 milhões. Com as mesmas limitações já citadas para a proteção básica, o valor se limita a R\$345 milhões.

Recordemos que é a rede de assistência a responsável por acolher pessoas em situação de rua e até mesmo por arcar com os custos de sepultamento de indivíduos cujas famílias não têm condição financeira para tal. É preciso sublinhar, portanto, que o êxito das sugestões de ampliação de benefícios expostas nesta Nota requer a recomposição do orçamento disponível aos serviços de assistência social.

Considerando-se a defasagem do poder de compra dos benefícios atuais do PBF e os riscos econômicos e sociais decorrentes da pandemia de COVID-19, parece-nos um preço baixo a pagar para garantir um nível mínimo de bem-estar aos mais pobres. Essa conclusão se mantém mesmo que o benefício extraordinário tenha de ser prorrogado por mais seis meses — ou pelo tempo que for preciso.

**Referência:**

PAIVA, L. H.; FERREIRA DE SOUZA, P. H. G.; BARTHOLO, L.; SOARES, S. "Avoiding the poverty pandemic: the potential of the Bolsa Família programme and the Single Registry as answers to COVID-19." *IPC-IG Policy Research Brief*, n. 67. Brasília: Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo, 2020 (no prelo).

**Nota:**

1. Este *One Pager* é fundamentado em uma nota técnica (PAIVA et al., 2020). As referências completas para todos os dados citados podem ser encontradas lá <<https://bit.ly/2Uy67yZ>>.